

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

3º TERMO ADITIVO Nº 005/2021

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019		HOMOLOGADO:	
CONTRATO Nº 078/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.		27/09/2020	
CONTRATADO:			
UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME– Valor Global: R\$ 10.817,80			
TIPO DE TERMO ADITIVO:			
RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E VALOR.			
DATAS:			
EMISSÃO:		VIGÊNCIA:	
06/04/2021		06/04/2021 A 07/07/2021	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.			
FAMEP/IOEPA/DOU		PUBLICAÇÃO NO PORTAL	REALIZADO NO PORTAL
PROGRAMAR		DOS JURISDICIONADOS	DOS JURISDICIONADOS:
PUBLICAR		(TCM):	
		____/____/____	____/____/____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Sistema: OK

Jurídico: OK

Ofício nº. 245/2021

Paragominas, 05 de Abril de 2021.

À,
Exma. Senhora,
Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral

**Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.**


Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matricula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

1

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo para Renovação Contratual por Igual Período e Valor do Contrato nº 078/2020 de 30 de Setembro de 2020, referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-00010 de 13 de Setembro de 2019.

Contrato nº 078/2020 – OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas.”

Considerando que o contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 06 de Abril de 2021, cujo mesmo inicialmente foi renovado através do 2º Termo Aditivo nº 018/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

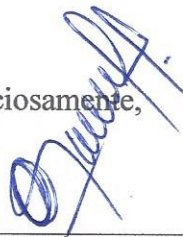
Considerando a necessidade desta Autarquia na continuidade dos serviços prestados pela empresa UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME.

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, autorização para elaboração do 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E VALOR.

Informamos que esta prorrogação se trata de prazo, fundamentado no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dizemos ainda que tal renovação não incorrerá em ônus a esta autarquia, pois serão mantidas todas as condições estabelecidas no contrato.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira

Ofício nº. 244/2021

Paragominas (PA), 05 de Abril de 2021.

DA: **Agência de Saneamento de Paragominas**
Gerência Administrativo Financeira.

Para: **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME.**
ATT. Roberto Bareze Rodrigues de Souza.

1

Ref. Manifestação da empresa quanto da elaboração do 3º Termo Aditivo para Renovação Contratual por Igual Período e Valor do Contrato nº 078/2020 de 30 de Setembro de 2020, referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-00010 de 13 de Setembro de 2019.

Contrato nº 078/2020 – OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas”

Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Observando o Contrato em epígrafe, percebemos que o mesmo está com o fim previsto para 06 de Abril de 2021, cujo mesmo foi renovado através do 2º Termo Aditivo nº 018/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

Diante disso, a Agência de Saneamento de Paragominas vem solicitar sua manifestação quanto a **renovação do referido contrato por igual período e valor**, permanecendo as mesmas condições contratuais em vigência, ficando sob a responsabilidade da Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a aprovação do mesmo.

Atenciosamente


Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira


05/04/2021
Ref: 936.547/0001-50
Universe Print Serv. Eireli
Rod. PA 125 - JK
(91) 98158-0490
Paragominas - PA

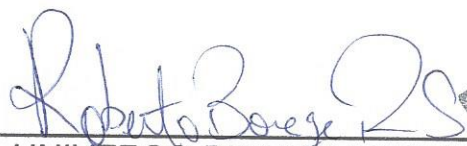
À
Agência de Saneamento de Paragominas
Sr. Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira

Ref. Resposta a Solicitação de Renovação Contratual por Igual Período e Valor, referente ao Contrato nº 078/2020 de 30 de Setembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Conforme solicitação da Agência de Saneamento de Paragominas, através do Ofício nº 244/2021 de 05 de Abril de 2021, quanto ao posicionamento referente a renovação do contrato nº 078/2020 – Pregão Presencial nº 9/2019-00010, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas**, declaramos para os devidos fins estar de acordo com a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2020 POR IGUAL VALOR E PERÍODO.**

Paragominas-PA, 05 de Abril de 2021



UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 27.936.547/0001-50

Roberto Bareze Rodrigues de Souza

C.P.F nº 018.943.002-89

27.936.547/0001-50
UNIVERSO PRINT SERV. EIRELI
Rod. PA-125, 125 JK
(91) 98158-0400
Paragominas - PA

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

Recebi em 05/04/2021

AGENCIA DE
SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:105
75398000148

Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:105753980001
48
Dados: 2020.10.01 11:16:51
-03'00'

CONTRATO Nº. 078/2020

Contrato Administrativo de “**SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**” que entre si celebra de um lado a Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, como abaixo se declara.

Pelo presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pela Sra. **Andressa Magalhães Gonçalves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Eixo WE 325, Condomínio Gusmão, Apto. 301, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas no estado do Pará, portadora do CPF/MF nº 012.861.622-97, CREA-PA nº 1518735665, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.936.547/0001-50, com sede na Rodovia PA 125, nº 42, PQ. Jucelino Kubitschek, Bairro: Jucelino Kubitschek, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-557, representada pelo Sr. **Roberto Bareze Rodrigues de Sousa**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 018.943.002-89 e portador do R.G nº 7387020 – SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, s/n, QD. 28, Lote 27, Bairro: JK, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-555, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2019-00010 para Sistema de Registro de Preços Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de 13 de Setembro de 2019**, devidamente homologado em **27 de Setembro de 2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratante e Contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “**Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas**”;

3.2 - A contratação visa o desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas. Considerando a experiência obtida pela Administração Municipal, quando se percebeu maior vantagem, bem como economicidade em realizar a contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a prestação de serviços de impressão com o uso de impressoras multifuncionais em regime de comodato, visto que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos, eventuais trocas de peças quando danificadas, bem como pelos insumos necessários para total execução dos serviços.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - O valor global deste contrato será de **R\$ 8.654,24 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme orçamento que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 - Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente

relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 - A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar planilha de custo e formação de preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 - A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

2

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:

6.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2 - A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais/Fatura a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.4 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.5 - A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1 - Para garantia dos serviços e prazo de validade, a empresa contratada deverá obedecer às normas impostas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2 - A contratada prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra quaisquer irregularidades, defeitos e/ou imprecisões que os serviços/equipamentos venham a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;

7.3 - A garantia inclui o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) úteis** para a normalização dos serviços que porventura apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus para a Autarquia.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A vigência do contrato será de **30 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020** podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - Os recursos orçamentários necessários e suficientes ao pagamento do preço proveniente, consta da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos:

9.1.1 - EXERCÍCIO 2020:

9.1.1.1 - Valor Global; **R\$ 8.654,24 (oito mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);**

9.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.122.1701.2.154 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

9.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;

9.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.83 – Serv. Cópias e Reprodução de Documentos;

9.1.1.5 - Fonte de Recurso: **Próprio**.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2 - Exercer fiscalização sobre o objeto contratado por servidores designados por meio de Portaria;

10.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

10.4 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido provocados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista em Termo de Referência, Edital e no Contrato;

10.5 - Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato;

10.6 - Efetuar os pagamentos dos serviços de impressão no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura que deverão vir acompanhadas de cópia da Ordem de Serviço e do Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento, devidamente assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.2 - Pagar os encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

11.3 - A contratada assume integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

11.4 - **Apresentar comprovação de que a empresa dispõe de instalações físicas e disponibilidade de suporte técnico dentro do Município de Paragominas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do certame;**

11.5 - Realizar a reposição das recargas nas impressoras;

11.6 - Executar a manutenção e limpeza dos equipamentos durante o período de vigência do contrato;

11.7 - Ter a disponibilidade de impressoras reserva para substituição de equipamentos que demonstrem problemas de funcionamento, evitando assim a paralisação das atividades desenvolvidas nos seguintes setores: Superintendência Geral, Superintendência Administrativo Financeira, Gerência Operacional de Controle Ambiental, Gerência Administrativo Financeira, Estação de Tratamento de Água – ETA (Laboratório), Gerência de Processamento de Dados, Departamento de Análise de Consumo e Atendimento ao Público. A substituição do equipamento que apresentar problemas de funcionamento deverá ser realizada no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, após a comunicação da ocorrência que será realizada por representante da Agência de Saneamento de Paragominas (responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados) à empresa contratada;

11.8 - Manter a funcionalidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) do quantitativo de impressoras em pleno funcionamento, para os casos de acontecimento de fatos inesperados como panes e manutenções não previstas em algum equipamento;

11.9 - Atender aos chamados da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após o registro de ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos;

- 11.10 - Emitir as Notas Fiscais/Fatura de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de Boletim de Medição contendo a quantidade de impressões por equipamento que deverão conter **atesto** de recebimento do responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados;
- 11.11 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais/Fatura;
- 11.12 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 Durante a vigência do contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste contrato, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;
- 12.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;
- 12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação do objeto deste contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:
- 12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 12.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do contrato;
- 12.4 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria;
- 12.5 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designada a servidora **Cláudia Alessandra de Jesus Pires, R.G nº. 2793283 – 2ª Via (PC/PA)**, nomeada através da **Portaria nº. 034/2020**, datada de **30 de Setembro de 2020** e publicada em **30 de Setembro de 2020**;

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;**
- 13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- 13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos Contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 30 de Setembro de 2020.

ANDRESSA MAGALHAES Assinado de forma digital por ANDRESSA
GONCALVES:01286162297 MAGALHAES GONCALVES:01286162297
Dados: 2020.10.01 11:17:33 -03'00'
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Andressa Magalhães Gonçalves
Superintendente Geral
Contratante

UNIVERSO PRINT E SERVICOS Assinado de forma digital por UNIVERSO
EIRELI:27936547000150 PRINT E SERVICOS
Dados: 2020.10.01 11:26:10 -03'00'
UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME
Roberto Bareze Rodrigues de Sousa
Contratada

DHEYMESON Assinado de forma
GARCIA digital por
SILVA:00890082278 DHEYMESON GARCIA
Dados: 2020.10.01
11:18:25 -03'00'

Testemunhas: 1: **SILVA:00890082278**

2: **CLAUDIA** Assinado de forma
ALESSANDR digital por
A DE JESUS CLAUDIA
PIRES:57423 ALESSANDRA DE
539287 JESUS
Dados: 2020.10.01
11:19:14 -03'00'

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2019-00010
Sistema de Registro de Preços
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
CONTRATO Nº 078/2020

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas.”

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS	UNIDADE	123.632	R\$ 0,07	R\$ 8.654,24
Através de impressoras multifuncionais coloridas em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos					
VALOR TOTAL					R\$ 8.654,24

Paragominas/PA, 30 de Setembro de 2020.

ANDRESSA MAGALHAES
GONCALVES:01286162297
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Andressa Magalhães Gonçalves
Superintendente Geral
Contratante

Assinado de forma digital por ANDRESSA
MAGALHAES GONCALVES:01286162297
Dados: 2020.10.01 11:17:53 -03'00'

UNIVERSO PRINT E
SERVICOS
EIRELI:27936547000150
UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME
Roberto Bareze Rodrigues de Sousa
Contratada

Assinado de forma digital por
UNIVERSO PRINT E SERVICOS
EIRELI:27936547000150
Dados: 2020.10.01 11:26:43 -03'00'

Testemunhas: 1: **DHEYMES**
ON
GARCIA
SILVA:008
90082278

Assinado de forma digital por
DHEYMES ON
GARCIA
SILVA:00890082278
Dados: 2020.10.01
11:18:41 -03'00'

2: **CLAUDIA**
ALESSANDR
A DE JESUS
PIRES:57423
539287

Assinado de forma digital por
CLAUDIA
ALESSANDRA DE
JESUS
PIRES:5742353928
Dados: 2020.10.01
11:19:34 -03'00'

1º TERMO ADITIVO Nº 015/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2020, referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-00010 - SRP, de 13 de Setembro de 2019, firmado pela **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e do outro a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, que tem como objeto: “**Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas**”, referente ao Acréscimo no Quantitativo na ordem de 25%.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, Nº678, Módulo II, Paragominas-Pa, Cep: 68.626-060, neste ato representada pela Sra. **Andressa Magalhães Gonçalves**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Eixo WE 325, Condomínio Gusmão, Apto. 301, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas no estado do Pará, portadora do CPF/MF nº 012.861.622-97, CREA-PA nº 1518735665, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.936.547/0001-50, com sede na Rodovia PA 125, nº 42, PQ. Jucelino Kubitschek, Bairro: Jucelino Kubitschek, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-557, representada pelo Sr. **Roberto Bareze Rodrigues de Sousa**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 018.943.002-89 e portador do R.G nº 7387020 – SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, s/n, QD. 28, Lote 27, Bairro: JK, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-555, denominada para este ato **CONTRATADA** resolvem **aditar** o contrato supracitado firmado em **30 de Setembro de 2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este aditivo tem fundamento no Art. 65, Inciso I, alínea-b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO:

2.1 As partes aditam ao Contrato nº 078/2020, o valor de **R\$ 2.163,56 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao acréscimo de 25% sobre o quantitativo do contrato;

2.2 O presente termo aditivo se faz necessário em virtude do aumento dos serviços realizados nos diversos setores, departamentos e gerências da Agência de Saneamento de Paragominas, o que aumentou o serviço de impressão, bem como a quantidade de documentos impressos.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 EXERCÍCIO: 2020:

3.1.1.1 **Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 2.163,56 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);**

3.1.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.122.1701.2.154 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;

3.1.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

3.1.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.83 – Serv. Cópias e Reprodução de Documentos;

3.1.1.5 Fonte de Recurso: Próprio.

ITEM	ITENS	QUANT. CONTRATADA (INICIAL)	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS Através de impressoras multifuncionais coloridas em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentosB	123.632	UNIDADE	R\$ 0,07	30.908	R\$ 2.163,56
VALOR GLOBAL						R\$ 2.163,56

2

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 4.1 Todas as demais cláusulas e condições do contrato nº **078/2020**, firmado em **30 de Setembro de 2020**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;
- 4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 24 de Novembro 2020.

ANDRESSA MAGALHAES Assinado de forma digital por ANDRESSA MAGALHAES GONCALVES:01286162297
GONCALVES:01286162297 Dados: 2020.11.26 08:54:40 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Andressa Magalhães Gonçalves
Superintendente Geral
CONTRATANTE

UNIVERSO PRINT E SERVICOS Assinado de forma digital por UNIVERSO PRINT E SERVICOS EIRELI:27936547000150
EIRELI:27936547000150 Dados: 2020.11.26 09:14:10 -03'00'

UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME
Roberto Bareze Rodrigues de Sousa
Contratada

DHEYMESON GARCIAS Assinado de forma digital por DHEYMESON GARCIAS SILVA:008900822
SILVA:008900822 Dados: 2020.11.26 08:55:43 -03'00'

TESTEMUNHAS: 1 -

78

CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS Assinado de forma digital por CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
PIRES:57423539287 Dados: 2020.11.26 08:56:48 -03'00'

2 -

2º TERMO ADITIVO Nº 018/2020.

Segundo Termo Aditivo nº 018/2020 ao Contrato nº 078/2020, referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-00010 - SRP, de 13 de Setembro de 2019, firmado pela **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e do outro a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas”, referente à renovação contratual por igual período e valor.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº. 678, Cidade Nova, na cidade de Paragominas, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, na cidade de Paragominas, estado do Pará, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante** e do outro a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.936.547/0001-50, com sede na Rodovia PA 125, nº 42, PQ. Juscelino Kubitschek, Bairro: Juscelino Kubitschek, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-557, representada pelo Sr. **Roberto Bareze Rodrigues de Sousa**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 018.943.002-89 e portador do R.G nº 7387020 – SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, s/n, QD. 28, Lote 27, Bairro: JK, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-555, denominada para este ato **CONTRATADA** resolvem **aditar** o contrato supracitado firmado em **30 de Setembro de 2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1 - As partes aditam ao contrato originário o valor global de **R\$ 10.817,80 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato nº 078/2020.

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 078/2020, que terminaria em **31 de Dezembro de 2020**, fica renovado até **06 de Abril de 2021**, conforme o presente termo aditivo, de acordo com o Ofício nº 261/2020, datado de 28 de Dezembro de 2020 emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada através da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2020:

4.1.1.1 - **VALOR GLOBAL: R\$ 10.817,80 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos);**

4.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;

4.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

4.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.39.83 – Serv. Cópias e Reprodução de Documentos;

4.1.1.5 - Fonte de Recurso: **PRÓPRIO**.

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 30 de Setembro de 2020 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;

5.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 28 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR

Assinado de forma digital por HERENILDO

MACIEL:65883667287

AGUIAR MACIEL:65883667287

Dados: 2020.12.30 10:37:21 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

UNIVERSO PRINT E

Assinado de forma digital por

SERVICOS

UNIVERSO PRINT E SERVICOS

EIRELI:27936547000150

EIRELI:27936547000150

Dados: 2020.12.30 15:55:07 -03'00'

UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME

Roberto Bareze Rodrigues de Sousa

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 -

CLAUDIA ALESSANDRA
DE JESUS
PIRES:57423539287

Assinado de forma digital por
CLAUDIA ALESSANDRA DE
JESUS PIRE:57423539287
Dados: 2020.12.30 15:57:09
-03'00'

2 -

DHEYMESON GARCIAS
SILVA:00890082278

Assinado de forma digital por
DHEYMESON GARCIAS
SILVA:00890082278
Dados: 2020.12.30 15:59:01 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
2º Termo Aditivo nº 018/2020 ao Contrato nº 078/2020
Referente à Renovação Contratual por Igual Período e Valor

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas.”

3

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS.	154.540	UNID.	R\$ 0,07	R\$ 10.817,80
VALOR GLOBAL: R\$ 10.817,80					

Paragominas, 28 de Dezembro de 2020.

HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por HERENILDO
AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2020.12.30 10:37:41 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Contratante

UNIVERSO PRINT E
SERVICOS
EIRELI:27936547000150

Assinado de forma digital por
UNIVERSO PRINT E SERVICOS
EIRELI:27936547000150
Dados: 2020.12.30 15:55:54 -03'00'

UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME
Roberto Bareze Rodrigues de Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS
PIRES:57423539287
Assinado de forma digital por
CLAUDIA ALESSANDRA DE
JESUS PIRE:57423539287
Dados: 2020.12.30 15:57:38
-03'00'

2 - DHEYMESON GARCIAS SILVA:00890082278
Assinado de forma digital por
DHEYMESON GARCIAS
SILVA:00890082278
Dados: 2020.12.30 15:58:37 -03'00'

DECLARAÇÃO ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De: Agência de Saneamento de Paragominas
Para: Controladoria Geral - Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref. **Análise de Viabilidade para Renovação por Igual Período e Valor e Alteração Contratual.**

Pregão Presencial nº 9/2019-00010 – Contrato nº. 078/2020.

Contrato nº 078/2020 – OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas”

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Considerando a análise do contrato nº 078/2020, o pedido de Termo Aditivo e seus anexos firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor global de R\$ 10.817,80 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), concluímos que, o valor se encontra dentro do equilíbrio econômico e financeiro praticado por esta municipalidade, ficando assim disposto:

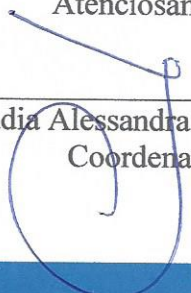
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS	UNIDADE	154.540	R\$ 0,07	R\$ 10.817,80
Através de impressoras multifuncionais coloridas em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos					
VALOR TOTAL					R\$ 10.817,80

Portanto, somos favoráveis a renovação por igual período e valor, conforme valores acima demonstrados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Paragominas, 05 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora